



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO



Memorando n.º 85/2024/SEJUR/SCJ

Cubatão, 25 de abril de 2024

A(o)
Serv.Expediente-SESEP
Senhor(a) Secretário(a)

IND 154/2024 - JOSE AFONSO/SESEP

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Da Silva
CH SERV CONTROLADORIA JURIDICA

Livia Nascimento Nunes Dos Santos
SECRETARIO ADJUNTO (ASSUNTOS JURIDICOS)



Assinado com senha por LUCIANA RODRIGUES DA SILVA em 25/04/2024 - 12:33hs.
Memorando n.º 85/2024/SEJUR/SCJ - consulte à autenticidade em
<https://gestaoeficiente.cubatao.sp.gov.br/autenticidade?ca=SRDJ-87F-ZI-0813-N24>



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

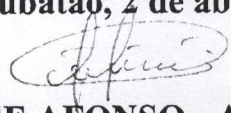
848/05
L

INDICAÇÃO Nº 0154/2024

**Senhor Presidente,
Nobres Pares:**

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais,
expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à
manutenção do leito carroçável na Avenida Nossa Senhora da Lapa, em frente ao número
388, no bairro Vila Nova.

Cubatão, 2 de abril de 2024

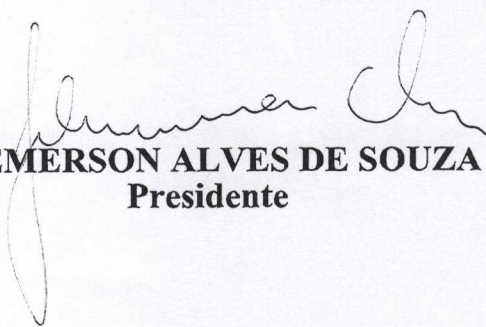

JOSE AFONSO - AFONSINHO
Vereador

Cubatão, 2 de abril de 2024
Ofício Nº 0154/2024 INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO Nº 4494/2024
DATA 04 04 24
PROTOCOLADO - DIV. DE LEGISLAÇÃO

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente



SESEL

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual de-
mos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13/01/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

RODRIGO DIAS SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DCPP

Sr. DINEDIR

Encaminhamos o presente para providências.

Cubatão, 16/01/25

Matr. 27-338

TERMO DE ANEXAÇÃO

Anexei na presente data de documentos de fls. 03 e — por mim numeradas e rubricadas. CUBATÃO, 30/01/25

Responsável pela anexação



DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

PROVIDÊNCIA

Despacho:

SESEP

Sr. Secretário,

De ordem do Diretor do Departamento de Conservação de Próprios Públicos, em resposta a Indicação nº 154/2024 de autoria do nobre edil JOSÉ AFONSO (AFONSINHO), informamos que a solicitação encontra-se na programação para atendimento após a contratação de empresa para execução de serviços de "tapa buraco" cujo processo encontra-se em fase de procedimento licitatório (PA nº 13061/2024).

CUBATÃO, 21 de Janeiro de 2025 15:52

Silvana A. Santos
Téc. Serv. Adm.
Matr. 24.430/2

SILVANA ARAUJO SANTOS
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE
PRÓPRIOS PÚBLICOS



SEJUR	01
Sr Secretário,	02
De ordem do Sr Secretário encaminho para	03
conhecimento.	04
Cubatão, 30/01/2025	05
	06
	07
	08
Roseli Wisniewski	09
Matr 27.338	10
Serv Expediente	11
	12
	13
	14
	15
	16
	17
	18
	19
	20
	21
	22
	23
	24
	25
	26
	27
	28
	29
	30
	31
	32
	33
	34
	35
	36
	37
	38
	39
	40